



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 001 Edição: nº 0158

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.479.751/0001.00  
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 674/2021 **Tipo:** Ordinário **Data:** 11/11/2021 **Sequência:** 674  
**Dotação:** 26 01.006.15.122.0010.2006-339030000000  
**Elemento:** 30 Material de Limpeza e Produção de Higienização  
**SubElemento:** 22 Material de Limpeza e Produção de Higienização  
**Credor:** 812 COMERCIAL MALLONE EIRELI  
**Histórico:** NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SEMOSU, CFE NAD 1211/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 32/2021 ATA 24/2021

Data	Histórico	Valor
11/11/2021	Empenho	298,50

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 298,50	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Anulado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 298,50	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 298,50	<b>Saldo a Liquidar:</b> 298,50	<b>Saldo a Pagar:</b> 298,50



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 001 Edição: nº 0158

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.309.267/0001.32  
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
Telefone (000)0000-0000

### Extrato de Empenhos

**Empenho:** 711/2021 **Tipo:** Ordinário **Data:** 25/11/2021 **Seqüência:** 712  
**Dotação:** 32 03.010.10.301.0020.2049-339030000000  
**Elemento:** 30 Gêneros de Alimentação  
**SubElemento:** 07 Gêneros de Alimentação  
**Credor:** 54 IRMAOS SARRUF LTDA  
**Histórico:** NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM GENEROS DE ALIMENTACAO PARA O ENCONTRO DE GESTANTES, CFE NAD 1294/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 20/2021 ATA 12/2021

Data	Histórico	Valor
25/11/2021	Empenho	248,00

#### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 248,00	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Anulado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 248,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 248,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 248,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 248,00



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 001 Edição: nº 0158

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.309.267/0001.32  
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 712/2021 **Tipo:** Ordinário **Data:** 25/11/2021 **Sequência:** 713  
**Dotação:** 10 03.010.10.301.0020.2024-339030000000  
**Elemento:** 30 Material para Manutenção de Bens Imóveis  
**SubElemento:** 24 Material para Manutenção de Bens Imóveis  
**Credor:** 183 ANAJU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI  
**Histórico:** NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAS DE CONSTRUCAO (TINTAS) PARA MANUTENCAO DA SALA DE PSCOLOGICA DA SMS. CONFORME NAD 1108-1183/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 31/2021 ATA 31/2021

Data	Histórico	Valor
25/11/2021	Empenho	790,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 790,00	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Anulado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 790,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 790,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 790,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 790,00



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 001 Edição: nº 0158

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.309.267/0001.32  
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

<b>Empenho:</b>	713/2021	<b>Tipo:</b>	Ordinário	<b>Data:</b>	25/11/2021	<b>Sequência:</b>	714
<b>Dotação:</b>	10		03.010.10.301.0020.2024-339030000000				
<b>Elemento:</b>	30		Material para Manutenção de Bens Imóveis				
<b>SubElemento:</b>	24		Material para Manutenção de Bens Imóveis				
<b>Credor:</b>	262		ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS- ME				
<b>Histórico:</b>	NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS PARA PINTURAS (CALCADAS ESF1, SALA DE PSICOLOGIA, CFE NADS 1071/1178/1182/-2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO PRES 39/2021 ATA 31/2021						
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>					<b>Valor</b>	
25/11/2021	Empenho					235,70	

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b>	235,70	<b>Total Em Liquidação:</b>	0,00	<b>Total Liquidado:</b>	0,00	<b>Total Pago:</b>	0,00
<b>Total Anulado Emp.:</b>	0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b>	0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b>	0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b>	0,00
<b>Saldo Empenhado:</b>	235,70	<b>Saldo Em Liquidação:</b>	0,00	<b>Saldo Liquidado:</b>	0,00	<b>Saldo Pago:</b>	0,00
		<b>Saldo a Em Liquidar:</b>	235,70	<b>Saldo a Liquidar:</b>	235,70	<b>Saldo a Pagar:</b>	235,70



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 001 Edição: nº 0158

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA**  
CNPJ: 15.469.193/0001.00  
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982 - 0000000 - CENTRO  
Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 222/2021 **Tipo:** Ordinário **Data:** 25/11/2021 **Sequência:** 222  
**Dotação:** 5 02.008.08.244.0013.2032-339030000000  
**Elemento:** 30 Material para Manutenção de Bens Imóveis  
**SubElemento:** 24 Material para Manutenção de Bens Imóveis  
**Credor:** 45 ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS  
**Histórico:** NOTA DE EMPENHO EMITIDAS PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS,  
(CRAS E ASSISTENCIA SOCIAL) CONFORME NAD 1067,1075,1271,1174,1290/2021 EM CONFORMIDADE COM  
PREGAO P 39/2021 ATA 31/2021

Data	Histórico	Valor
25/11/2021	Empenho	1.314,70

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 1.314,70	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Anulado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 1.314,70	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 1.314,70	<b>Saldo a Liquidar:</b> 1.314,70	<b>Saldo a Pagar:</b> 1.314,70



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 001 Edição: nº 0158

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA**  
CNPJ: 15.469.193/0001.00  
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982 - 0000000 - CENTRO  
Telefone (000)0000-0000

### Extrato de Empenhos

**Empenho:** 223/2021 **Tipo:** Ordinário **Data:** 25/11/2021 **Sequência:** 223  
**Dotação:** 5 02.008.08.244.0013.2032-339030000000  
**Elemento:** 30 Material para Manutenção de Bens Imóveis  
**SubElemento:** 24 Material para Manutenção de Bens Imóveis  
**Credor:** 192 ANAJU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI  
**Histórico:** NOTA DE EMPENHO EMITIDAS PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PARA MANUTENCAO DO CRAS E ASSISTENCIA SOCIAL, CFE NAD 1068-1173-1292/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 39/2021 ATA 39/2021

Data	Histórico	Valor
25/11/2021	Empenho	729,00

#### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 729,00	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Anulado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 729,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 729,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 729,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 729,00



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 001 Edição: nº 0158

### Resultado de Licitação

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

#### **Pregão Presencial SRP: 74/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de serviços de metalurgia, como reforma de janelas de ferro, portas, portões, ponto de ônibus, traves e outras estruturas metálicas, conforme especificações constantes no Modelo de Proposta de Preço - ANEXO I e Termo de Referência - ANEXO II, do Edital. **VENCEDOR:** JULIANO CARMO PEREIRA 96399716187 R\$ 52.775,00

Douradina - MS 26 de novembro de 2021.

**LUCIANA COSTA OREJANA – Pregoeira**

#### **Termo de Adjudicação**

Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Prefeito, decidiu por adjudicar o objeto do **Pregão Presencial SRP Nº 74/2021.**

**VENCEDOR:** JULIANO CARMO PEREIRA 96399716187 R\$ 52.775,00

Douradina - MS 26 de novembro de 2021.

**LUCIANA COSTA OREJANA – Pregoeira**

#### **Termo de Homologação**

**Nos Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, o prefeito municipal, homologa o objeto do Pregão Presencial SRP: 74/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de serviços de metalurgia, como reforma de janelas de ferro, portas, portões, ponto de ônibus, traves e outras estruturas metálicas, conforme especificações constantes no Modelo de Proposta de Preço - ANEXO I e Termo de Referência - ANEXO II, do Edital

**VENCEDOR:** JULIANO CARMO PEREIRA 96399716187 R\$ 52.775,00

Douradina - MS 26 de novembro de 2021.

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA – Prefeito**



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 001 Edição: nº 0158

### Resultado de Licitação

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

#### **Pregão Presencial: 75/2021**

**OBJETO:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais de construção (tais como: cimento, telha, porta, ferramentas entre outros), em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

**Vencedores:** ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS-ME R\$ 48.913,80 ANAJU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI R\$ 2.399,40

Douradina – MS 30 de novembro de 2021.

**LUCIANA COSTA OREJANA – Pregoeira**

#### **Termo de Adjudicação**

Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Prefeito, decidiu por adjudicar o objeto do **Pregão Presencial Nº 75/2021**.

**Vencedores:** ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS-ME R\$ 48.913,80 ANAJU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI R\$ 2.399,40

Douradina - MS 30 de novembro de 2021.

**LUCIANA COSTA OREJANA – Pregoeira**

#### **Termo de Homologação**

**Nos Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, o prefeito municipal, homologa o objeto do Pregão Presencial: 75/2021**

**OBJETO:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais de construção (tais como: cimento, telha, porta, ferramentas entre outros), em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

**Vencedores:** ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS-ME R\$ 48.913,80 ANAJU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI R\$ 2.399,40

Douradina – MS 30 de novembro de 2021.

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA – Prefeito**





# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 001 Edição: nº 0158

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 76/2021

**PROCESSO:** 156/2021

**DISPENSA:** 57/2021

**PARTES** – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS e S.M.F PERDOMO EIRELI.

**OBJETO** – Contratação de empresa para aquisição de 02 cama elástica/pulapula e 01 piscina de bolinha para desenvolvimento de atividades recreativas/esportistas em datas comemorativas, conforme cotação de preço 259/2021, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretária Municipal de Assistência Social do município de Douradina – MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inc. II da Lei 8666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais)

**VIGENCIA:** 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**ASSINAM:** Jean Sérgio Clavisso Fogaça – pela Contratante.

Simone Michel Ferreira Perdomo - pela Contratada.

Douradina – MS, 30 de novembro de 2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 77/2021

**PROCESSO:** 157/2021

**DISPENSA:** 58/2021

**PARTES** – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA e JS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME.

**OBJETO** – Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual para os colaboradores da limpeza urbana do Município de Douradina, Secretária Municipal de Via e Obras Públicas do Município de Douradina – MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inc. II da Lei 8666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 11.420,00 (onze mil quatrocentos e vinte reais)

**PRAZO:** 12 meses.

Douradina – MS, 30 de novembro de 2021.

**ASSINAM:** Jean Sérgio Clavisso Fogaça – pela Contratante.

José Aparecido dos Santos - pela Contratada.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 001 Edição: nº 0158

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 78/2021

**PROCESSO:** 158/2021

**DISPENSA:** 59/2021

**PARTES** – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS E SEABRA PUBLICIDADE LTDA.

**OBJETO** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação de letreiros tipo caixa para fachada do prédio do CEI Arte e Vida do município de Douradina – MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inc. II da Lei 8666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais)

**VIGENCIA:** 12 meses.

**ASSINAM:** Jean Sérgio Clavisso Fogaça – pela Contratante.

João Felipe Seabra de Oliveira – pela Contratada.

Douradina – MS, 17 de setembro de 2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 79/2021

**PROCESSO:** 159/2021

**DISPENSA:** 60/2021

**PARTES** – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA e SEABRA PUBLICIDADE LTDA.

**OBJETO** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fabricação de sombrite em estrutura metálica para a Superintendência de Cultura do Município de Douradina – MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inc. II da Lei 8666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

**PRAZO:** 12 meses.

Douradina – MS, 30 de novembro de 2021.

**ASSINAM:** Jean Sérgio Clavisso Fogaça – pela Contratante.

João Felipe Seabra de Oliveira - pela Contratada.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 001 Edição: nº 0158



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADINA



LEI MUNICIPAL N.º 542/2021 de 26 de Novembro de 2021

*DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO  
MUNICÍPIO DE DOURADINA, PARA O  
PERÍODO DE 2022 A 2025.*

O Prefeito Municipal de Douradina no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Douradina – PPA, para o período de 2022/2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º O PPA 2022/2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 3º O PPA 2022/2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, Projetos e Atividades, assim definidos:

- I. Programa - Instrumento de organização da atuação governamental, voltado para a atendimento de necessidades da sociedade ou solução de problemas, agregando um conjunto de ações com objetivos comuns;
- II. Projeto - Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, agregando um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais decorre um produto final, que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
- III. Atividade - Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, podendo envolver um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação de governo.

Art. 4º O Plano Plurianual foi elaborado observando o seguinte conteúdo:

- I. Programas
  - a) 001 – Legislativo
  - b) 002 – Gabinete do Prefeito
  - c) 004 – Assistência Social e Qualidade de Vida – Fundo de Investimento Social - FIS



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 001 Edição: nº 0158



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADINA



- d) 005 – Administração Pública Municipal
- e) 006 – Pavimentação, Drenagem e Melhoria de Vias Urbanas
- f) 007 – Iluminação Pública
- g) 008 – Construção e Melhoria do Patrimônio Público
- h) 009 – Limpeza Pública e Conservação de Vias Urbanas
- i) 010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
- j) 011 – Morar Melhor
- k) 012 – Manutenção e Melhoria das Estradas Vicinais
- l) 013 – Assistência Social de qualidade
- m) 015 – Educação para Todos
- n) 020 – Rede de Atenção Básica
- o) 019 – Cultura Direito de Todos
- p) 023 – Produção Comercial e Industrial
- q) 024 – Meio Ambiente e Agricultura Sustentável
- r) 025 – Previdência Social Regime Próprio
- s) 029 – Promoção do Esporte e Lazer na Cidade
- t) 099 – Reserva de Contingência

Art. 5º Cada Programa traz especificado seu objetivo, expressando o que deve ser feito, através de projetos e ações e seu valor individualizado por ano, ou seja, de 2022/23/24/25.

Parágrafo único - As ações municipais representadas por projetos ou atividades apresentam valor total especificado por cada ano e as metas e quantitativos anuais.

Art. 6º Os Programas constantes do PPA 2022/2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem e serão orientados para o alcance constantes deste Plano.

Art. 7º O investimento plurianual, para o período 2022/2025, está incluído nos Programas do PPA, sendo que a lei orçamentária anual e seus anexos detalharão esses investimentos para o ano de sua vigência.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 001 Edição: nº 0158



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADINA



Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no PPA 2022-2025, em ato próprio, publicado na imprensa oficial, para:

- I. conciliar com o PPA 2022-2025 as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:
  - a) alterar o valor global do programa;
  - b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
  - c) revisar ou atualizar as metas; e
  - d) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais constantes nos anexos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total previsto para cada investimento;
- II. alterar metas;
- III. incluir, excluir ou alterar:
  - a) a unidade responsável por programa;
  - b) o valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos não orçamentários;
- IV. alterar as dotações dos contratos vigentes no período de 2022 a 2025, de forma a adequá-los aos novos programas, projetos e atividades, sem apostilamento;
- V. incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;
- VI. incluir ações relativas às emendas aos orçamentos da União e do Estado que beneficiem o município.

Art. 9º O valor global dos programas não constitui limite à programação ou à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais ou nos créditos adicionais.

Art. 10. Os orçamentos anuais serão compatibilizados com o PPA 2022-2025 e as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, bastando para tanto incluir essa compatibilização nas leis orçamentárias anuais.

Art. 11. A execução do PPA 2022-2025 observará os princípios de publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, a avaliação e a revisão do PPA 2022-2025.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

  
JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 001 Edição: nº 0158



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



LEI MUNICIPAL Nº 543/2021 de 26 de novembro 2021.

***“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Douradina (MS), para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.***

O Prefeito do Município de Douradina Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Douradina para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Douradina para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 45.041.500,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 30.176.000,00 e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 14.865.500,00.

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação, remanejamento e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:





# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 001 Edição: nº 0158



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



RECEITA	VALOR EM R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONT.DE MELHORIA	3.024.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.329.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	128.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.547.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	219.020,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	-4.198.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.299.980,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	3.087.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>45.041.500,00</b>

Parágrafo único: Durante o exercício financeiro de 2022 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2022, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, órgãos e Unidades, encami nharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 001 Edição: nº 0158



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
Câmara Municipal	R\$	1.530.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>		
Gabinete do Prefeito	R\$	573.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	7.627.020,00
Secretaria Municipal de Habitação, Indústria e Comércio	R\$	15.000,00
Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas	R\$	8.932.500,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R\$	5.291.980,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	R\$	1.011.200,00
Reserva de Contingência	R\$	60.300,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.906.500,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	15.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	8.767.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	R\$	90.000,00
Fundo Municipal de Educação – FUNDEB	R\$	4.505.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	R\$	60.000,00
Fundo Municipal de Apoio e Investimento Cultural	R\$	540.000,00
Fundação Municipal de Esporte	R\$	30.000,00
Instituto Previdência Municipal - Dinaprev	R\$	4.087.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>45.041.500,00</b>

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

§ 1º Se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do excesso, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do total apurado conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 10 Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de





# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021

Ano: 001 Edição: nº 0158



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**



despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§1º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, ou entre programas no âmbito de cada órgão ou entre unidades orçamentárias, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I- Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II- Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

III- Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

IV- Suplementação para atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por força da estimativa de receita inferior ao previsto no percentual fixado nesta lei, nos termos do art. 29 A da Constituição Federal;

V- Suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal;

VI- Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

VII- Suplementações para atender insuficiência de dotação dentro da mesma fonte de recursos ou atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais;

VIII- Créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§3º Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no §2º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 00.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 001 Edição: nº 0158



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

- I- Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- II- Proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;
- III- Contratar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos da legislação vigente;
- IV- Firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;
- V- Promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município e com as entidades constante no Anexo I desta lei;
- VI- Firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e e que poderá ser considerado dispensado ou inexigível se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei ou se for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção e nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;
- VII- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;
- VIII- Conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;
- IX- Suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2021, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2021, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;
- X- Registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 001 Edição: nº 0158



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

XI- conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

XII- Dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

XIII- implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;

XIV- adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2022 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento.

Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2022 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2022 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	406.500,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.465.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	R\$	90.000,00
Fundo Municipal de Educação – Fundeb	R\$	4.505.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	R\$	60.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	15.000,00
Fundo Municipal de Apoio e Investimento Cultural	R\$	99.000,00
Fundação Municipal de Esporte	R\$	30.000,00
Instituto Previdência Municipal - Dinaprev	R\$	4.087.000,00

Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2022, tendo por base a receita



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 01 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 001 Edição: nº 0158



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2021, em 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15 Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8º da Portaria nº 163 de 04.05.01 da STN.

Art. 16 O aporte para cobertura do déficit atuarial do regime próprio de previdência social – RPPS, não considerado como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei nº 101/00, constitui despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização e de acordo com dotações constantes nos anexos desta lei.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Douradina – MS, 26 de novembro de 2021.

  
JEAN SÉRGIO CLAVISSO-FOGAÇA  
Prefeito Municipal